

GABINETE DA VEREADORA ALINE DAIANE ROSA DE SOUZA

INDICAÇÃO N° 036/2021

INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O PAGAMENTO DE ADICIONAL INSALUBRIDADE A TODOS OS PROFISSIONAIS QUE PERFAZEM TAL DIREITO.

AUTORA: VEREADORA ALINE DAIANE ROSA DE SOUZA

Senhor Presidente,

Apresentamos a V. Exa., nos termos do art. 98 do Regimento Interno da casa, a presente Indicação, sugerindo ao Excelentíssimo Prefeito que se possível, que seja efetuado o pagamento do adicional de insalubridade a todos os profissionais que perfazem tal direito, resguardado por lei.

JUSTIFICATIVA

Muitos profissionais procuraram esta vereadora solicitando que os ajudassem, pois não está recebendo adicional insalubridade.

O direito ao adicional de insalubridade é uma garantia dada aos trabalhadores que exercem suas atividades em locais que apresentam algum tipo de nocividade. Ou seja, é uma vantagem dada a quem trabalha colocando em risco diariamente a saúde.

Lei 8.112/1990 - Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Art. 68. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.

A Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) em seu artigo 189 define insalubridade como "atividades ou operações insalubres que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos".

Codajás, 23 de junho de 2021.

ALINE DAIANE ROSA DE SOUZA
Vereadora- PSL



Câmara Municipal de Codajás
Data 25/07/21 Hora: 09:00
Protocolo n.º 0145